
LEI N.º 1317/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóveis de propriedade do Município de Nova Santa Rosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam desafetados da sua natureza de bens públicos de uso especial, passando a se constituírem em bens públicos dominiais, os Lotes Urbanos nºs 01 e 02, integrantes da Quadra nº 01, localizados no Loteamento Morada do Sol, com área de 5.107,70 m² (cinco mil, cento e sete metros e setenta decímetros quadrados).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis citados no artigo anterior.

Art. 3º O valor da alienação não poderá ser inferior a R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação exarado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº. 078/2010, homologado através do Decreto nº. 2688/2010, de 12 de julho de 2010.

Parágrafo único. A forma de pagamento e demais condições deverão ser definidos no Edital de Concorrência.

Art. 4º Os imóveis alienados somente poderão ser utilizados para fins de edificações de moradias populares e subdivididos no máximo em quatorze unidades habitacionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,
em 27 de julho de 2010.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal